



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **Organização da Sociedade Civil CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PATRULHA DO RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 91.310.367/0001-67, situada na Rua Uruguai, nº. 504, bairro Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por seu Patrão **PAULO CEZAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 1037931126, inscrito no CPF sob o nº. 547.657.570-72, residente e domiciliado na Rua Celestino C. Barcelos, nº 107, neste Município, CEP nº 95.500-000, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 287/2019, ajustam o presente aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a justificativa apresentada na manifestação do CTG Patrulha do Rio Grande (fl. 280) e manifestação da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE (fl. 279), bem como apresentação de novo Plano de Trabalho (fls. 281/286), altera-se a Cláusula 4, Item 4.2, para incluir a compra de 952 litros de óleo diesel S500 para funcionamento dos geradores de energia, tendo em vista que houve redução de valor em relação à locação do container/carreta de chuveiros ecológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a alteração, a Cláusula 4, Item 4.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2 Compete à OSC:

I – utilizar os valores recebidos da seguinte forma:

- a) Locação de 01 pavilhão de lonas de 20mx30m;
- b) Locação de 01 pirâmide de 10x05x3m com lona branca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Locação de 02 pirâmides de 10x05x5m com lona branca para cobertura de arquibancada;
- d) Locação de 01 arquibancada de no mínimo 20m e no mínimo 06 degraus;
- e) Locação de 01 palco profissional medindo no mínimo 7,5mx5,0m;
- f) Compra de 160 troféus de no mínimo 20cmx18cm;
- g) Locação de 01 gerador de 120Kva;
- h) Locação de 01 gerador de 180Kva;
- i) Locação de 01 gerador de 260Kva;
- j) Locação de 20 (vinte) sanitários ecológicos;
- k) Locação de 01 container/carreta de chuveiros ecológicos;
- l) Locação de 01 tablado 12mx12m para danças tradicionais;
- m) Contratação 70 diárias de seguranças de 12h;
- n) Compra de 952 litros de óleo diesel S500.

II – Solicitar de forma expressa à Administração Pública, até 05 (cinco) dias antes do evento, os seguintes serviços e materiais:

- a) 20 horas de serviço de caminhão com cesto aéreo;
- b) 30 horas de serviço de patrôla;
- c) 40 horas de serviço de retroescavadeira;
- d) 30 horas de serviço de trator sem carroção;
- e) 100m³ de saibro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a alteração, altera-se o Detalhamento da Aplicação dos Recursos, passando a constar da seguinte forma:

Material de consumo	R\$ 10.010,00
Serviços de Terceiros – Pessoa física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 89.990,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 0,00
Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

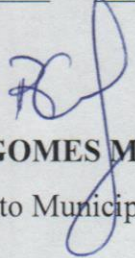
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições deste Termo de Colaboração 08/2022 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

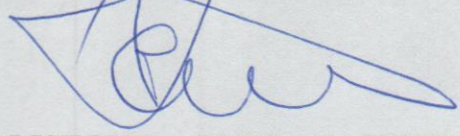
Santo Antônio da Patrulha, 07 de DEZEMBRO de 2022.


RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal


PAULO CEZAR DE SOUZA

Patrão do Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande


ALISTON DA CUNHA OLIVEIRA

Gestor da parceria

Em Feições

Testemunhas:

Nome:

Guilherme Raimundo Ramos

Nome:

Mateus Rodrigues Monteiro

CPF:

547623080-72

CPF:

023 143 130 - 50